

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA SOUZA & VASCONCELOS LTDA-ME, , PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA & VASCONCELOS LTDA-ME**, CNPJ 04.595.453/0001-69, estabelecida na Rua José Peixoto, nº 136, Centro, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Odewalder Vasconcelos Ribeiro, portador do CPF nº. 546.816.346-20, residente e domiciliado em São Romão/MG à Rua Jose Peixoto nº. 96 apto 01, Centro, São Romão/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, dentre outros itens para atender às diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$7.069.396,94(sete milhões sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), com a classificação funcional:

020104.122.02.2010 MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO – 333903000000 - 100
020204.061.02.2014 MANUT. ATIV. PROCUR. E ASS. JURIDICA – 333903000000 - 100
020304.124.06.2015 MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO – 333903000000 - 100
030127.812.39.2018 MANUT.SECR. ESPORTE E LAZER– 333903000000 - 100
030127.812.39.2019 MANUT. CAMPO DE FUTEBOL E UNID. ESPORTES– 333903000000 - 100
040104.122.02.2020 MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO– 333903000000 - 100
040204.122.02.2021 MANUT. ATIV. RECURSOS HUMANOS– 333903000000 - 100
040204.122.02.2022 MANUT. ATIV. COMPRAS E LICITAÇÃO– 333903000000 - 100
050104.123.05.2158 MANUT. ATIV. SECRET. DE FINANÇAS– 333903000000 - 100

050204.123.05.2038 MANUT. ATIV. CONTABILIDADE- 333903000000 - 100
050204.129.44.2036 MANUT. ATIV. DA TRIBUTAÇÃO- 333903000000 - 100
060112.122.02.2182 MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO- 333903000000 - 100
060112.364.23.2044 APOIO TRANSP. ESTUD. NÍVEL SUPERIOR- 333903000000 - 100
060212.306.45.2046 MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES- 333903000000 - 100
060212.306.45.2159 MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA- 333903000000 - 100
060212.365.24.2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES- 333903000000 - 101
060212.365.24.2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 333903000000 - 101
060212.365.24.2167 MANUT. REP. PRÉDIOS ESCOLAR ENS.INFANTIL - 333903000000 - 101
060312.306.45.2160 MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL- 333903000000 - 100
060312.306.45.2166 MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL- 333903000000 - 100
060312.361.20.2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 333903000000 - 101
060312.361.20.2165 PROM. FORMAÇÃO P/ PROFISSIONAL DE ENSINO - 333903000000 - 101
060312.361.20.2168 MANUT. REP. PRÉDIOS ESC. ENS.FUNDAMENTAL - 333903000000 - 101
060312.361.21.2170 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 333903000000 - 101
060312.366.25.2171 MANUT. ENSINO JOVEM E ADULTO - 333903000000 - 101
060312.367.50.2164 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 333903000000 - 101
070113.122.02.2062 MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA - 333903000000 - 100
070113.122.02.2190 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 333903000000 - 100
070113.391.29.2183 MANUT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - 333903000000 - 100
070113.392.26.2063 PROMOÇÃO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 333903000000 - 100
070113.392.26.2064 APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL - 333903000000 - 100
070113.392.26.2065 DESP. C/ ENTID. DE APOIO A CULTURA - 333903000000 - 100
070113.392.26.2066 MANUT. ATIVID. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNIC - 333903000000 - 100
070113.695.27.2068 MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO TURISMO - 333903000000 - 100
080110.122.49.2069 MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE (GESTÃO SUS) - 333903000000 - 102
080110.122.49.2192 COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) - 333903000000 - 102
080110.301.14.2176 MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA - 333903000000 - 102
080110.302.46.2179 MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 333903000000 - 102
080110.303.48.2180 MANUT. ASSISTENCIA FARMACÉUTICA - 333903000000 - 102
080110.304.47.2086 MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 333903000000 - 102
080110.305.47.2087 MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO. E AMBIENTAL - 333903000000 - 102
080217.511.32.2091 MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL- 333903000000 - 100
080217.511.32.3138 OBRA PERF.POÇOS ARTES.CONST.SIST.Z.RURAL - 333903000000 - 100
080217.512.32.2093 MANUT. SIST. DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO - 333903000000 - 100
090108.122.02.2094 MANUT. ATIV. SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 333903000000 - 100
090208.122.08.2095 MANUT. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 333903000000 - 100
090208.122.08.2100 MANUTENÇÃO GESTÃO DO SUAS - 333903000000 - 100
090208.122.08.2185 GESTÃO DO CADUNICO- PROG. BOLSA FAMÍLIA - 333903000000 - 100
090208.122.12.2101 MANUT. CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-CMAS - 333903000000 - 100
090208.242.11.2106 MANUT DE SERV. AO DEFIC.IDOSO-PSB - 333903000000 - 100
090208.243.09.2188 MANUT. PROG. PETI ERRAD. TRAB. INFANTIL - 333903000000 - 100
090208.243.11.2107 SERV.DE P.S.A ADOLESC. CUMP.MED.SOCIOED - 333903000000 - 100
090208.244.08.2191 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 333903000000 - 100
090208.244.09.2103 SERV. PROT. ATEND. INTEG. À FAMÍLIA-PAIF - 333903000000 - 100
090208.244.11.2108 MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO CREAS-PAEFI - 333903000000 - 100
090208.244.11.2111 Serviços de Acolhimento Institucional - 333903000000 - 100
090208.244.11.2113 SERV.PROTEÇÃO EM SITUAÇ.CALAMID.E EMERG - 333903000000 - 100
090308.243.09.2114 MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR - 333903000000 - 100
090416.482.33.2115 MANUT. DO FUNDO MUNIC.DE HABIT. POPULAR - 333903000000 - 100
100115.122.02.2116 MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS - 333903000000 - 100
100215.451.31.2117 MANUT. REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - 333903000000 - 100
100224.722.36.2118 MANUT. TORRE DE CAPT. SINAL DE TELEVISÃO - 333903000000 - 100
100315.451.30.2120 MANUT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 333903000000 - 100
100315.452.29.2119 MANUT. ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - 333903000000 - 100
110120.605.35.2127 MANUT. ATIV. MERCADO E FEIRAS LIVRES - 333903000000 - 100
110120.606.35.2128 ATEND E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL - 333903000000 - 100

110120.606.35.2129 APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP. - 333903000000 – 100
 110120.606.35.2130 APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS RURAIS - 333903000000 – 100
 110120.608.35.2124 MANUT. ATIV. VIVEIRO DE MUDAS - 333903000000 – 100
 120118.122.02.2131 MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBIENTE - 333903000000 – 100
 120118.541.34.2133 MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE - 333903000000 – 100
 130126.122.02.2134 MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES - 333903000000 – 100
 130126.782.37.2135 MANUT. ATIV. TERMINAL RODOV. DE PASSAG- 333903000000 – 100
 130126.782.37.2136 MANUT. OFICINA MUNIC. E SERV.DE TRANSP. - 333903000000 – 100
 130126.782.37.2137 MANUT. VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP RODOVI. - 333903000000 – 100
 130126.782.37.2138 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS- 333903000000 – 100
 130126.782.37.3091 CONST. E MELH. PONTES E MATA BURROS - 333903000000 – 100
 130126.784.37.2139 MANUT. ATIV. TRANSPORTE HIDROVIARIO- 333903000000 – 100
 130126.784.37.3119 MELH. E AMPL. CAIS NO RIO SÃO FRANCISCO- 333903000000 – 100
 140115.122.31.2140 MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA - 333903000000 – 100
 140115.452.28.2141 MANUT. ATIV. LIMPEZA PÚBLICA - 333903000000 – 100
 140115.452.31.2143 MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 333903000000 – 100
 150104.122.07.2144 MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR- 333903000000 – 100
 150104.122.07.2145 MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA- 333903000000 – 100
 150104.181.07.2146 MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA CIVIL- 333903000000 – 100
 150104.181.07.2147 MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MILITAR- 333903000000 – 100

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 18 de junho de 2021 até o dia 18 de setembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários¹:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	UND.	200	ANEL VEDAÇÃO PARA BA	10,80	2.160,00
2	UND.	43	ANTI FERRUGEM: 300ML	9,90	425,70
3	UND.	750	ARAME FARPADO 250 M:	175,00	131.250,00
4	UND.	750	ARAME FARPADO 500 M:	315,00	236.250,00
9	UND.	998	ARAME GALVANIZADO 1K	18,50	18.463,00
11	UND.	748	ARAME OVAL LISO 1000	525,00	392.700,00
12	UND.	750	ARAME OVAL LISO 500	268,00	201.000,00
13	KILO	983	ARAME RECOZIDO 1KG 1	23,72	23.316,76
14	KILO	957	ARAME RECOZIDO 1KG 1	36,00	34.452,00
15	M3	1000	AREIA DE CERRADO	52,00	52.000,00
21	UND.	1000	ARRUELA LISA 3/8	0,37	370,00
22	UND.	500	ARRUELA LISA 1/2:	0,40	200,00
23	UND.	500	ARRUELA LISA 5/8	0,40	200,00
24	UND.	500	ARRUELA LISA 5/16	0,30	150,00
25	UND.	492	ARRUELA LISA 1/4	0,30	147,60
31	UND.	1444	VERGALHAO 12MTS 4.2	26,00	37.544,00
32	UND.	1896	VERGALHAO 12MTS 5/16	62,00	117.552,00
33	UND.	895	BARRA ROSCADA 5/16	5,00	4.475,00
34	UND.	250	BARRA ROSCADA 1/2	9,50	2.375,00
35	UND.	230	BARRA ROSCADA 3/8	7,00	1.610,00
40	M3	1838	BRITA 01:	170,00	312.460,00
41	UND.	95	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	28,00	2.660,00
42	UND.	50	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	5,00	250,00
43	UND.	89	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	19,00	1.691,00
44	UND.	89	BROCA AÇO RAPIDO 5/1	14,50	1.290,50
45	UND.	50	BROCA AÇO RAPIDO 7/6	6,00	300,00
51	UND.	50	BROXA REDONDA:	7,40	370,00

¹ A planilha lançada no contrato poderá ser substituída por um anexo ao contrato.

52	UND.	98	CADEADO 20 MM:	11,80	1.156,40
53	UND.	98	CADEADO 25MM:	14,50	1.421,00
54	UND.	96	CADEADO 30 MM:	17,00	1.632,00
55	UND.	97	CADEADO 35 MM :	22,00	2.134,00
69	UND.	100	CABO PICARETA:	13,00	1.300,00
70	UND.	100	CABO PARA MACHADO	13,00	1.300,00
71	UND.	98	CAIXA DE DESCARGA 09	30,00	2.940,00
72	UND.	50	CAIXA SINFONADA 15 X	19,00	950,00
73	UND.	50	CAIXA SINFONADA 10 X	10,00	500,00
79	UND.	150	CALHA GALVANIZADA 0,	54,50	8.175,00
80	UND.	148	CALHA GALVANIZADA 0,	70,00	10.360,00
81	UND.	142	CALHA GALVANIZADA 0,	81,00	11.502,00
82	UND.	150	CALHA GALVANIZADA 0,	29,00	4.350,00
83	UND.	95	CAMARA DE AR PARA CA	19,00	1.805,00
89	M2	200	CHAPA GALVANIZADA 0,	23,50	4.700,00
90	M2	150	CHAPA GALVANIZADA 1M	44,00	6.600,00
91	UND.	50	CHAVE DE FENDA 1/4 X	6,00	300,00
92	UND.	50	CHAVE DE FENDA 1/4 X	8,00	400,00
93	UND.	50	CHAVE DE FENDA 1/8 X	4,00	200,00
99	UND.	89	CILINDRO PARA FECHAD	20,50	1.824,50
100	SACO	14327	CIMENTO CP 4:	31,94	457.604,38
102	UND.	120	COLA CONTACT 195G (S	16,50	1.980,00
103	UND.	50	COLA MADEIRA 100GR:	6,00	300,00
109	METRO	400	COLUNA ARMADA 3/8 ES	156,00	62.400,00
110	METRO	100	COLUNA DE BARRA DE F	62,00	6.200,00
111	METRO	248	COLUNA ARMADA 5/16	120,00	29.760,00
112	KIT	148	CONJUNTO SANITARIO (315,00	46.620,00
113	UND.	300	COMPENSADO 2,20X1,60	90,00	27.000,00
119	UND.	290	DISCO CORTE 4.1/2 X	4,80	1.392,00
120	UND.	115	DISCO CORTE SUP. 7X1	6,30	724,50
123	UND.	110	DISCO DESBASTE FERRO	6,70	737,00
127	UND.	50	DURATEX 2,44X1,22	80,00	4.000,00
129	UND.	500	ENGATE PVC 40 CM:	6,00	3.000,00
130	UND.	50	ENXADA C/ CABO	60,00	3.000,00
131	UND.	95	ENXADÃO LARGO	33,00	3.135,00
132	PACOTE	100	ESPASSADOR PARA PISO	4,00	400,00
133	UND.	300	ESPUDE PARA BACIA SA	6,00	1.800,00
139	UND.	47	FACÃO 20''	42,00	1.974,00
140	UND.	190	FECHADURA EXTERNA IN	62,00	11.780,00
141	UND.	50	FERRO PUA 1/2 X 20	29,00	1.450,00
142	UND.	50	FERRO PUA 1/2 X 30	36,00	1.800,00
143	UND.	50	FERRO PUA 3/8 X 20	29,00	1.450,00
144	UND.	50	FERRO PUA 3/8 X 30	36,00	1.800,00
145	UND.	50	FERRO PUA 5/16X30:	24,00	1.200,00
149	UND.	377	FITA CREPE 48MM X 50	12,00	4.524,00
150	UND.	46	FOICE ROÇADEIRA	20,50	943,00
152	UND.	50	GALÃO PLÁSTICO 10 LT	27,00	1.350,00
153	UND.	25	GALÃO PLÁSTICO 20 LT	36,00	900,00
159	LATA	100	K.P.O. (LATA 380 GR)	19,00	1.900,00
160	UND.	50	LAVATORIO PARA COLUN	90,00	4.500,00
162	UND.	78	LIMA CHATA	17,00	1.326,00
163	UND.	100	LIMA TRIANGULAR 4:	17,00	1.700,00
169	UND.	480	LIXA DE MADEIRA Nº 1	2,00	960,00
170	UND.	200	LONA PRETA 4 X 1	4,70	940,00
171	UND.	200	LONA PRETA 6 X 1	6,70	1.340,00
172	UND.	160	LONA PRETA 8 X 1	10,00	1.600,00
173	UND.	490	LONA PRETA E BRANCA	7,50	3.675,00
179	METRO	1000	MADEIRA SERRADA 15X7	32,00	32.000,00
180	METRO	1000	MADEIRA SERRADA RIPA	3,20	3.200,00
181	METRO	1000	MADEIRA SERRADA CAIB	8,60	8.600,00
182	METRO	1000	MADEIRA SERRADA RIPÁ	10,00	10.000,00
183	METRO	1000	MADEIRA SERRADA BARR	16,80	16.800,00
189	METRO	1000	MADEIRA SERRADA LINH	59,00	59.000,00
190	UND.	500	MADERITE 10MM 2,10X1	84,00	42.000,00
191	METRO	298	MANGUEIRA P/JARDIM	3,30	983,40
192	ROLO	89	MANGUEIRA PRETA 1:	165,00	14.685,00
193	ROLO	100	MANGUEIRA PRETA 1/2:	68,00	6.800,00
199	METRO	88.8	TUBO SUÇÃO AZUL(MAN	52,00	4.617,60

200	METRO	100	TUBO SUÇÃO AZUL(MAN	61,00	6.100,00
201	ROLO	49	MANTA IMPERMIAB. 0,2	56,50	2.768,50
202	ROLO	46	MANTA IMPERMIAB 0,30	80,00	3.680,00
203	ROLO	33	MANTA IMPERMIAB 0,45	109,00	3.597,00
209	UND.	119	PÁ DE BICO C/CABO 12	33,00	3.927,00
210	UND.	250	PARAFUSO FRANCES 1/	0,50	125,00
211	UND.	150	PARAFUSO FRANCES 1/2	3,80	570,00
212	UND.	200	PARAFUSO FRANCES 3/8	3,50	700,00
213	UND.	100	PARAFUSO CASTELO B10	2,40	240,00
219	UND.	50	PIA EM MÁRMORE 1.40	150,00	7.500,00
220	UND.	50	PIA EM MÁRMORE 1.60	170,00	8.500,00
221	UND.	50	PIA INOX 1,80 M:	360,00	18.000,00
222	UND.	40	PICARETA PONTA-PA:	30,00	1.200,00
223	M2	2000	PISO ARDOSIA:	17,00	34.000,00
229	UND.	492	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,50	246,00
230	UND.	80	PORTA CANELADA REFOR	353,00	28.240,00
231	UND.	99	PORTA LAMINADA 70X2,	300,00	29.700,00
232	UND.	98	PORTA LAMINADA 60X2,	300,00	29.400,00
233	UND.	96	PORTA LAMINADA 80X2,	300,00	28.800,00
239	UND.	50	PORTA TOALHA RETO 50	30,00	1.500,00
240	UND.	150	PORTÃO SERRALHEIRO C	800,00	120.000,00
241	UND.	112	PORTÃO SERRALHEIRO C	1.368,00	153.216,00
242	KILO	100	PREGO COM CABEÇA 15X	14,00	1.400,00
243	KILO	185	PREGO COM CABEÇA 17	14,00	2.590,00
249	KILO	50	PREGO COM CABEÇA 25X	15,00	750,00
250	UND.	50	GRELHA INOX 10X10	14,00	700,00
251	UND.	70	GRELHA INOX 15X15	21,50	1.505,00
252	UND.	100	REGULADOR DE GAS:	29,00	2.900,00
253	UND.	492	REJUNTE 01 KG:	5,00	2.460,00
255	METRO	4000	RIPA	3,20	12.800,00
258	UND.	140	ROLO DE ESPUMA 23CM	12,00	1.680,00
259	UND.	150	ROLO DE ESPUMA 9CM	5,00	750,00
260	UND.	150	ROLO DE ESPUMA 5CM	4,00	600,00
261	UND.	78	ROLO DE LÁ DE CARNEI	61,00	4.758,00
262	UND.	54	ROLO DE LÁ CARNEIRO	9,50	513,00
263	UND.	150	ROLO DE LÁ CARNEIRO	5,00	750,00
270	UND.	100	SILICONE TRANSP. 50	7,00	700,00
271	UND.	98	SILICONE TRANSP. 280	17,50	1.715,00
272	UND.	200	SOQUETE NYLON S/CHAV	3,70	740,00
273	UND.	87	SUPORTE PARA ROLO PI	11,00	957,00
279	UND.	485	TELHA 3,05X1,10:	95,00	46.075,00
280	UND.	415	TELHA CUMIEIRA PLAN	4,00	1.660,00
281	UND.	48450	TELHA PLAN	1,00	48.450,00
282	UND.	33320	TELHA AMERICANA	2,30	76.636,00
283	UND.	141950	TIJOLO FURADO 29X19X	1,39	197.310,50
289	UND.	187	TRINCHA 2 1/2:	7,30	1.365,10
290	UND.	124	TRINCHA 3":	9,20	1.140,80
292	UND.	50	VASSOURA PARA GRAMA	34,80	1.740,00
293	UND.	50	VARÃO P/ CORTINA 2MT	20,00	1.000,00
299	UND.	99	VENEZIANA 1,20 X 1,0	245,00	24.255,00
300	UND.	100	VENEZIANA 1,00X1,00	230,00	23.000,00
301	UND.	98	JANELA VENEZIANA 1,5	310,00	30.380,00
302	UND.	100	VENEZIANA 1,50 X 1,0	290,00	29.000,00
303	UND.	200	VITRO BASC 60X40:	70,00	14.000,00
312	UND.	500	BUCHA REDUÇÃO SOLD 2	1,00	500,00
313	UND.	500	BUCHA REDUÇÃO SOLD 5	3,60	1.800,00
314	UND.	500	BUCHA REDUÇÃO SOLD C	6,50	3.250,00
315	UND.	500	BUCHA REDUÇÃO SOLD L	8,40	4.200,00
319	UND.	500	CURVA 90 ESG 50MM LO	9,00	4.500,00
320	UND.	500	CURVA 90 ESG 75MM CU	14,00	7.000,00
321	UND.	500	CURVA 90 ESG 75MM LO	20,50	10.250,00
322	UND.	500	CURVA 90 SOLD.20MM:	3,00	1.500,00
323	UND.	500	CURVA 90 SOLD.25MM:	4,00	2.000,00
329	UND.	300	JOELHO 90 AZUL 25X3/	4,70	1.410,00
330	UND.	497	JOELHO 90 ESGOTO 100	5,00	2.485,00
331	UND.	500	JOELHO 90 ESGOTO 40M	2,00	1.000,00
332	UND.	500	JOELHO 90 ESGOTO 50M	3,00	1.500,00
333	UND.	500	JOELHO 90 ESGOTO 75	4,00	2.000,00

339	UND.	493	JOELHO 90 SOLD. 50MM	4,00	1.972,00
340	UND.	500	JOELHO 90 SOLD. 60MM	14,20	7.100,00
341	UND.	300	LUVA AZUL 20 X 1/2:	3,80	1.140,00
342	UND.	300	LUVA AZUL 25 X 1/2:	4,20	1.260,00
343	UND.	200	LUVA AZUL 25X3/4:	5,00	1.000,00
348	UND.	500	LUVA SOLD 20 MM:	1,00	500,00
349	UND.	500	LUVA SOLD 25 MM	1,00	500,00
350	UND.	500	LUVA SOLD 40 MM:	3,50	1.750,00
351	UND.	500	LUVA SOLD 50 MM:	4,00	2.000,00
352	UND.	500	LUVA SOLD CORRER 20	7,50	3.750,00
359	UND.	150	REGISTRO ESFERA LATÃ	48,00	7.200,00
360	UND.	150	REGISTRO ESFERA LATÃ	60,00	9.000,00
361	UND.	150	REGISTRO ESFERA SOLD	7,00	1.050,00
362	UND.	150	REGISTRO ESFERA SOLD	9,00	1.350,00
363	UND.	150	REGISTRO ESFERA SOLD	11,00	1.650,00
369	UND.	146	REGISTRO GAVETA 1.1/	80,00	11.680,00
370	UND.	148	REGISTRO GAVETA 1/2	52,00	7.696,00
371	UND.	150	REGISTRO GAVETA 1/2	40,00	6.000,00
372	UND.	150	REGISTRO GAVETA 1/4	50,00	7.500,00
373	UND.	150	REGISTRO GAVETA 3/4	71,00	10.650,00
379	UND.	200	TORNEIRA PAREDE B.MO	60,00	12.000,00
380	UND.	500	TORNEIRA BÓIA CX D'	10,00	5.000,00
381	UND.	500	TORNEIRA BÓIA CX D'	12,00	6.000,00
382	UND.	183	TORNEIRA LAVATORIO 1	59,00	10.797,00
383	UND.	300	TORNEIRA PLAST. JARD	4,00	1.200,00
389	UND.	300	TUBO DESC. C/ JOELHO	7,00	2.100,00
390	UND.	493	TUBO PVC ESGOTO 100M	94,00	46.342,00
391	UND.	96	TUBO PVC ESGOTO 150M	200,00	19.200,00
392	UND.	84	TUBO PVC ESGOTO 200	340,00	28.560,00
393	UND.	100	TUBO PVC ESGOTO 75 M	69,00	6.900,00
399	UND.	4500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	18,50	83.250,00
400	UND.	4500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	22,00	99.000,00
401	UND.	4500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	29,00	130.500,00
402	UND.	7500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	31,00	232.500,00
403	UND.	7500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	31,50	236.250,00
404	UND.	7500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	40,00	300.000,00
409	UND.	49	VALVULA P/ VIA AMERI	22,80	1.117,20
410	UND.	500	BUCHA C/ ARRUELA PVC	4,30	2.150,00
411	UND.	300	CABEÇOTE DE ALUMINIO	17,00	5.100,00
412	METRO	200	CABO BIFÁSICO EM ALM	8,00	1.600,00
413	METRO	500	CABO DUPLEX 16 MM:	7,20	3.600,00
419	METRO	4832	CABO FLEX 6,0 MM:	6,50	31.408,00
420	METRO	600	CABO FLEX 10 MM :	6,20	3.720,00
421	METRO	549	CABO FLEX 16 MM :	10,00	5.490,00
422	METRO	600	CABO FLEX 25 MM :	17,00	10.200,00
423	METRO	1000	CABO PP FLEXÍVEL 2X2	4,70	4.700,00
429	UND.	50	CAIXA PARA ATERRAMEN	52,00	2.600,00
430	UND.	50	CHUVEIRO ELÉTRICO MA	59,00	2.950,00
431	UND.	148	CHUVEIRO ELETRICO MA	60,00	8.880,00
432	UND.	50	CHUVEIRO FRIO:	16,00	800,00
433	UND.	200	CONECTOR PERFURANTE	10,00	2.000,00
439	UND.	100	DISJUNTOR BIPOLAR 50	57,00	5.700,00
440	UND.	100	DISJUNTOR BIPOLAR 63	65,00	6.500,00
441	UND.	70	DISJUNTOR BIBOLAR 70	113,00	7.910,00
442	UND.	70	DISJUNTOR BIPOLAR 10	49,00	3.430,00
443	UND.	70	DISJUNTOR BIPOLAR 15	70,00	4.900,00
449	UND.	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 5	111,00	5.550,00
450	UND.	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 7	125,00	6.250,00
451	UND.	49	DISJUNTOR UNIPOLAR 1	12,00	588,00
452	UND.	49	DISJUNTOR UNIPOLAR 2	18,00	882,00
453	UND.	48	DISJUNTOR UNIPOLAR 2	12,00	576,00
459	UND.	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 7	38,00	1.900,00
463	UND.	500	ELETRODUTO PVC 1''	15,00	7.500,00
468	METRO	950	FIO PARALELO 2 X 1,5	2,50	2.375,00
469	METRO	2840	FIO PARALELO 2 X 2,5	3,30	9.372,00
470	METRO	1000	FIO PARALELO 2X4,0:	4,70	4.700,00
471	METRO	1000	FIO SOLIDO 2,5 MM:	2,00	2.000,00
472	UND.	261	FITA ISOLANTE 20M:	8,00	2.088,00

473	UND.	77	FITA ISOLANTE ALTA F	26,00	2.002,00
480	UND.	500	LAMPADA INC.100 W:	4,00	2.000,00
481	UND.	500	LAMPADA INC.200 W:	6,00	3.000,00
482	UND.	500	LAMPADA INC.40 W:	4,00	2.000,00
483	UND.	500	LAMPADA INC.60 W:	4,00	2.000,00
489	UND.	257	LAMPADA LED E27 BIV	37,50	9.637,50
490	UND.	281	LAMPADA LED E27 BIV	61,00	17.141,00
491	UND.	279	LAMPADA LED E27 BIV	80,00	22.320,00
492	UND.	500	LAMPADA MISTA 160 W:	30,00	15.000,00
493	UND.	500	LAMPADA MISTA 250 W:	40,00	20.000,00
499	UND.	50	PADRAO BIFASICO 7,0M	1.253,00	62.650,00
500	UND.	150	PADRAO MONOFASICO 4,	520,00	78.000,00
501	UND.	112	PADRAO MONOFASICO 7,	688,00	77.056,00
502	UND.	151	PLAFON BOCAL DE LOUC	7,00	1.057,00
503	UND.	250	PINO FEMEA 10 AMP	5,00	1.250,00
509	UND.	70	QUADRO DISJUNTOR 12	35,00	2.450,00
510	UND.	100	REATOR 1X20	21,50	2.150,00
511	UND.	100	REATOR 2X20:	25,00	2.500,00
512	UND.	100	REATOR 1X40:	26,00	2.600,00
513	UND.	99	REATOR 2X40:	32,00	3.168,00
519	UND.	45	REFLETOR ALUMINIO RL	54,00	2.430,00
520	UND.	50	REFLETOR LED BIV 10W	36,00	1.800,00
521	UND.	50	REFLETOR LED BIV 20W	63,00	3.150,00
522	UND.	50	REFLETOR LED BIV 30W	80,00	4.000,00
523	UND.	50	REFLETOR LED BIV 50W	111,00	5.550,00
529	UND.	300	TOMADA INTERNA DUPLA	15,50	4.650,00
530	UND.	484	TOMADA INTERNA SIMPL	9,00	4.356,00
531	UND.	20	TOMADA PARA TELEFONE	8,00	160,00
532	UND.	458	SOLVENTE AGUARRAS 90	15,00	6.870,00
533	UND.	468	SOLVENTE AGUARRAS 05	86,00	40.248,00
539	CAIXA	120	MASSA P/ CALAFETAR (14,00	1.680,00
540	LATA	146	SELADOR ACRILICO 18L	137,00	20.002,00
541	UND.	298	SOLVENTE THINNER 900	18,00	5.364,00
542	UND.	298	SOLVENTE THINNER 05L	82,00	24.436,00
543	GALÃO	597	TINTa ESMALTE SINTET	90,00	53.730,00
549	LATA	292	TINTA LATEX BRANCO N	190,00	55.480,00
550	LATA	375	TINTA LATEX GELO 18	190,00	71.250,00
551	LATA	488	TINTA LATEX COLORIDA	190,00	92.720,00
552	LATA	88	TINTA LATEX GELO 18	190,00	16.720,00
553	GALÃO	150	TINTA LATEX BRANCO 3	54,00	8.100,00
559	GALÃO	250	VERNIZ 3,6 LTS INCOL	90,00	22.500,00
560	UND.	500	PIGMENTO EM PO 500GR	17,00	8.500,00
561	UND.	250	PIGMENTO CORANTE LIQ	4,00	1.000,00
562	UND.	150	ZARCÃO 900 ML	21,00	3.150,00
563	GALÃO	143	ZARCÃO 3,6 LTS	60,00	8.580,00
568	UND.	250	ARAME FARPADO 250 MT	175,00	43.750,00
569	UND.	250	ARAME FARPADO 500 MT	315,00	78.750,00
570	UND.	250	ARAME OVAL LISO 1000	525,00	131.250,00
571	UND.	250	ARAME OVAL LISO 500	268,00	67.000,00
576	M3	625	BRITA 01:EXCLUSIVO P	170,00	106.250,00
583	SACO	5000	CIMENTO CP 4:EXCLUSI	31,94	159.700,00
586	UND.	50	PORTÃO SERRALHEIRO C	800,00	40.000,00
587	UND.	38	PORTÃO SERRALHEIRO C	1.368,00	51.984,00
588	UND.	12500	TELHA AMERICANA: EXC	2,30	28.750,00
589	UND.	50000	TIJOLO FURADO 29X19X	0,90	45.000,00
591	UND.	1500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	18,50	27.750,00
592	UND.	1500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	22,00	33.000,00
593	UND.	1500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	29,00	43.500,00
594	UND.	2500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	31,00	77.500,00
595	UND.	2500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	31,50	78.750,00
596	UND.	2500	TUBO PVC SOLDÁVEL AZ	40,00	100.000,00
600	UND.	38	PADRAO MONOFASICO 7,	688,00	26.144,00
601	LATA	125	TINTA LATEX BRANCO N	190,00	23.750,00
602	LATA	125	TINTA LATEX GELO 18	190,00	23.750,00
603	LATA	162	TINTA LATEX COLORIDA	190,00	30.780,00
			TOTAL		7.069.396,94

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º - As marcas ofertadas deverão ser as mesmas indicadas na Ata de Registro de Preços 031/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.3 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito na cláusula II, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.4– A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

- 8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;
- 8.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.10 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

-Das Obrigações da Contratante:

- 8.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos V licitados;
- 8.12 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos, nos termos do Edital.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- 9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 034/2020, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 11 de junho de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Odewalder Vasconcelos Ribeiro.
p/ Souza & Vasconcelos Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____